

Observações: - Revisada ao Prefeito
pelo ofício 39/51
off.

LEI Nº 150

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-
RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

- Artº 1º) - Fica criada no Magistério Primário Municipal mais
uma unidade escolar sob a seguinte denominação "17ª
Escola Mista Municipal".
- Artº 2º) - O estabelecimento de ensino criado pelo artigo 1º
será localizado no Bairro da Balsa, neste Município.
- Artº 3º) - Os proventos da futura regente da aludida escola
correrá por conta da verba 431/8.33.3 - do Orçamen-
to vigente, suplementada oportunamente, se neces-
sário.
- Artº 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 1951.

(Arthur Vieira de Moraes)
Presidente.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 28/51

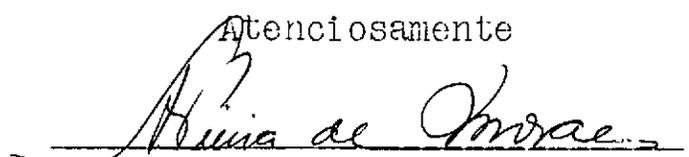
Pirassununga, 14 de fevereiro de 1951.

Exmo. Snr. Vereador
Eitel Arantes Dix
Presidente da Comissão de Higiene, Cultura e Recreação
NESIA

Tenho o prazer de encaminhar a V. Excia., para apreciação dessa douta Comissão, o incluso projeto de lei nº 1/51, que dispõe sobre a criação da "17ª Escola Mista Municipal", no bairro da Balsa.

Apresento a V. Excia., nesta oportunidade, os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


(Arthur Vieira Moraes)

Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

68/51 PMS.-

Pirassununga, 12 de Fevereiro de 1951.

Senhor Presidente.

Tenho o prazer de remeter a V.Excia. para fins de estudos, o projeto de lei incluso, dispondo sobre criação de mais uma unidade escolar no magistério primário do Município.

Renovo a V.Excia. os protestos de elevada estima e mui distinta consideração.

Saudações atenciosas

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

Exmo. Snr.
Dr. Arthur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Camara Municipal de
PIRASSUNUNGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROJETO DE

LEI Nº

1/51

Art. 1º - Fica criada no Magistério Primário Municipal mais uma unidade escolar sob a seguinte denominação " 17ª Escola Mista Municipal".

Art. 2º - O estabelecimento de ensino criado pelo art. 1º, será localizado no Bairro da Balsa, neste Município.

Art. 3º - Os proventos da futura regente da aludida escola correrá por conta da verba 431/8.33.3 - do Orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 1951.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.

Aprovada em duas discussões, em dispensa da redação final.
Aprovada. Ao Ssr. Prefeito, para os devidos fins.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de Fevereiro de 1951

Presidente

Objeto de deliberação.
A Comissão de Higiene, Cultura e Recreação para dar parecer.
Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de Fevereiro de 1951
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

PROJETO DE

LEI Nº

Art. 1º - Fica criada no Magistério Primário Municipal mais uma unidade escolar sob a seguinte denominação " 17ª Escola Mista Municipal".

Art. 2º - O estabelecimento de ensino criado pelo art. 1º, será localizado no Bairro da Balsa, neste Município.

Art. 3º - Os proventos da futura regente da aludida escola correrá por conta da verba 431/8.33.3 - do Orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 1951.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

ESPOSIÇÃO DE MOTIVOS

tendo em mira dotar o populoso Bairro da Balsa de uma Escola que possa atender ao número sempre crescente de crianças em idade escolar, êste Executivo Municipal propõe aos Senhores Edis de nossa Câmara seja legislada a criação do aludido estabelecimento de ensino, cujas despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas na peça orçamentária.

Esclarecendo, devo informar que o prédio onde funcionará essa unidade de ensino já acaba de ser construído pela própria Prefeitura, estando pronto, portanto, para nêle serem iniciadas as aulas.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 1951.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

ESPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tendo em mira dotar o populoso Bairro da Balsa de uma Escola que possa atender ao número sempre crescente de crianças em idade escolar, êste Executivo Municipal propõe aos Senhores Edis de nossa Camara seja legislada a criação do aludido estabelecimento de ensino, cujas despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas na peça orçamentária.

Esclarecendo, devo informar que o prédio onde funcionará essa unidade de ensino já acaba de ser construído pela própria Prefeitura, estando pronto, portanto, para nêle serem iniciadas as aulas.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 1951.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-